Conceder Licença Incentivada sem Remuneração

Unidade responsável: Diretoria de Gestão de Pessoas

Descrição: Licença sem remuneração com pagamento de incentivo em pecúnia, de natureza indenizatória, ao servidor da administração pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo federal, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde que não esteja em estágio probatório. O valor do incentivo em pecúnia corresponderá a três vezes a remuneração a que faz jus o servidor na data em que for concedida a licença.

A licença incentivada de que trata a Medida Provisória nº 792, de 26/07/2017, terá duração de três anos consecutivos, prorrogável por igual período, a pedido ou a interesse do serviço público, **vedada a sua interrupção**.

Para mais informações, acesse: manualdoservidor.ifc.edu.br/licenca-incentivada-sem-remuneracao/

Reportar erro: governanca@ifc.edu.br

Revision #2
Created 2026-03-04 14:29:51 UTC by Governança
Updated 2026-04-30 13:58:12 UTC by Governança